ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4298, DE30 DE JULHO DE 2014.

Ementa: "Dispõe sobre a entrega domiciliar de medicamentos ás pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldades de locomoção".

Art.1º - A Administração Municipal promoverá a entrega, em domicílio, dos medicamentos constantes da Rede Pública, ás pessoas portadoras de doenças Crônicas degenerativas, com dificuldades de locomoção.

Art.2º - Para efeito desta lei são consideradas pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldade de locomoção, aquelas assim declaradas pelo médico que prescrever os medicamentos a serem entregues pela Rede Pública.

Art.3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE JULHO DE 2014

MARCELO BORGES DA SILVA

PRESIDENTE